

CONDIÇÕES GERAIS

SCAN-SUISSE VIAGENS E TURISMO LTDA.

EMBRATUR 05296000-41-9.

IATA 57-5-2291 6.

ABAV

ARTIGO 1º DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA DA EMBRATUR Nº 392/98 PUB.D.O.U. 07/08/98.

O programa de viagem ou excursão, escolhidos pelo passageiro, será executado sempre com observância:

A – Às condições específicas ou descrição dos programas que estão impressas nas paginas de cada programa 2007.

B – Às condições gerais estabelecidas pela Deliberação Normativa nº 161, de 09/08/85 da EMBRATUR, que fica fazendo parte integrante deste contrato, regulamentando os direitos e deveres recíprocos das partes, suas responsabilidades e os casos de alteração ou cancelamento do programa, por iniciativa do(s) passageiro(s), bem como as normas do Código de defesa do Consumidor Lei nº 8.078/90.

PAGAMENTOS

A SCAN-SUISSE efetua somente as reservas solicitadas por escrito, diretamente ao nosso escritório ou, através de nossos representantes, mediante o depósito prévio de 20% (vinte por cento) do valor total do pacote.

(**) Se a confirmação não estiver de acordo com a solicitação, e o passageiro não quiser outras opções, o depósito efetuado será devolvido integralmente.

II – PEDIDO DE DESISTÊNCIA.

Em caso de cancelamento/desistência, a pedido do passageiro, tal manifestação deverá ser feita sempre por escrito.

III – MULTAS EM CASO DE CANCELAMENTO (1) (% SOBRE O VALOR TOTAL DA RESERVA DO PACOTE TURÍSTICO)

1 – Conforme as condições gerais estabelecidas pela deliberação normativa nº 161 de 09/08/95 da Embratur.

Os cancelamento/ desistências estarão sujeitos às seguintes penalidades:

Será cobrada uma taxa de US\$ 100 por pessoa até 30 dias antes da saída. Após este prazo, multa conforme a antecedência de:

30-21 dias 20% do valor total da parte terrestre;

20-11 dias 40% do valor total da parte terrestre;

10 ou menos dias 100% do valor total da parte terrestre.

A operadora reserva o direito de cancelar as saídas das excursões no prazo de 45 dias antes da saída, devolvendo o valor pago, ou oferecendo opções de novos produtos e novas datas.

CANCELAMENTOS – CRUZEIROS MARÍTIMOS.

Em qualquer data, após a confirmação do cruzeiro, será cobrada uma taxa de cancelamento de 20% (vinte por cento). Com menos de 30 dias antes do embarque, 50%. Com menos de 14 dias antes do embarque, não haverá reembolso.

CANCELAMENTOS – HOTÉIS INDIVIDUAIS.

Será cobrada uma taxa de uma diária por pessoa com menos de 5 dias antes da entrada no hotel reservado e confirmado, mais taxa de comunicação de US\$ 20.

CANCELAMENTOS – HOTÉIS INDIVIDUAIS NA RÚSSIA.

Será cobrada uma taxa de uma diária por pessoa com menos de 15 dias antes da entrada no hotel reservado e confirmado, mais taxa de comunicação de US\$ 20. Exceto em alguns programas que possuem uma política de cancelamento de 30 dias de antecedência.

IV – PREÇOS E SERVIÇOS DE HOTELARIA.

Todos os preços estão sujeitos a alteração sem prévio aviso, seja em função do aumento do custo de qualquer um dos itens que compõem a viagem ou da flutuação cambial entre as moedas utilizadas.

As tarifas constantes nas tabelas são calculadas e estabelecidas neste contrato em 20 de dezembro de 2006 ficando assim, sujeitas a eventuais variações cambiais, de iniciativa exclusiva das companhias aéreas/ marítimas, prestadoras de serviços terrestres, hotelaria, restaurantes, ingressos aos museus e ruínas (conforme Resoluções Governamentais).

A acomodação é baseada em duas camas de solteiro, ou cama de casal, Para hospedagem da 3ª pessoa no mesmo apartamento, a acomodação será em cama extra articulada ou sofá cama.

Os apartamentos utilizados são do tipo "standart".

As diárias iniciam às 14:00 horas do dia da chegada, e vencem às 12:00 horas do dia da partida. A ocupação antes ou depois de tal horário acarretará cobrança extra para o passageiro.

Não sendo possível a acomodação em hotel de classificação conforme o programa, o passageiro será reembolso pela diferença do preço, desde que seja inferior ao escolhido.

Demais circunstâncias alheias à vontade da Scan-Suisse, como "overbooking" (sobrevenda) alegado pelo hotel, bem como quebra contratual, poderão ocorrer ocasionando a substituição dos hotéis mencionados, para hotéis similares sem nenhum custo suplementar.

O regime de alimentação será sempre, tal como mencionado em cada um dos programas deste catálogo (B – café da manhã – L – almoço e, D - jantar).

V – FINANCIAMENTOS: SOB CONSULTA.

VI – ALTERAÇÕES E MUDANÇAS.

A SCAN-SUISSE somente examinará as solicitações e/ou mudanças que sejam formuladas por escrito pelos passageiros, respondendo-lhes com presteza sobre a possibilidade de executa-las e sobre os respectivos custos suplementares ou, o ajuste de preço em função de novo(s) programa(s) ou mudanças de data.

ATENÇÃO: Após confirmada a reserva inicial, quaisquer alterações ensejarão o pagamento da quantia de US\$ 100 (cem dólares americanos).

VII – COMPANHIAS TRANSPORTADORAS.

Em casos em que o bilhete aéreo seja emitido Scan-Suisse, Contrato de transporte Aéreo, estabelecido entre passageiro (passageiro) e empresa aérea, será regido pelas regras da Convenção de Varsóvia e do Código Brasileiro da Aeronáutica..

Em caso de cancelamento, a devolução será feita em moeda nacional consoante Condições Gerais de transporte Aéreo e normas do DAC, observando sempre as regras das cláusulas II e III deste contrato.

Nos casos de atraso de voo, acidentes, perda ou extravio de bagagem, a responsabilidade será da Cia. Aérea Transportadora, de acordo com as regras da Convenção de Varsóvia e do Código Brasileiro do Ar.

O preço da passagem aérea poderá sofrer reajustes de acordo com as resoluções da IATA e do DAC, o que garante a tarifa é a emissão do bilhete.

O passageiro deve apresentar-se no aeroporto até três horas antes do horário previsto para embarque.

O passageiro deverá reconfirmar, junto à Cia. Aérea, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a saída do voo quando fora do país.

Não haverá retardo de voo para aguardar passageiros retidos por Autoridades Aduaneiras e de imigração.

O passageiro que optar por viajar com valores acima dos limites indenizáveis, deverá fazer "declaração de bagagem" e contratar seguro específico.

A bagagem e demais itens pessoais do passageiro não são cobertos por este contrato, correndo por conta e risco do mesmo.

A Scan-Suisse não se responsabilizará por furto, roubo, ou extravio, quando a bagagem estiver sob a guarda das transportadoras aérea, terrestre e hidroviária, bem como em hotéis, incluindo a sua manipulação em traslados, quando for o caso.

Ocorrendo dano ou extravio de bagagem, o passageiro deve, de imediato, apresentar a reclamação a quem de direito.

Em traslados, excursões/terrestres, o passageiro terá direito a transportar um volume totalizando 20 kg, além da bagagem de mão. Favor consultar sobre limites de peso de bagagem de cada companhia aérea.

VII – TRASLADOS E PASSEIOS.

Serão realizados em veículo de tamanho proporcional ao número de pessoas, permitindo um volume totalizando 20 kg por passageiro, além da bagagem de mão.

O transferista permanecerá 40 (quarenta) minutos após a hora do pouso da aeronave para o traslado dos passageiros. Os passageiros que tiverem problemas nos setores de imigração e Fiscalização Aduaneira, ou na localização de bagagem, ou por qualquer outro motivo, tal serviço não será realizado, e não haverá reembolso do mesmo.

Qualquer serviço solicitado e reservado, uma vez não utilizado por culpa, erro ou próprio desejo do passageiro, não será passível de reembolso.

IX – DOCUMENTAÇÃO DO PASSAGEIRO E SUA RESPONSABILIDADE.

Sendo o passaporte um documento pessoal, cada passageiro deve possuir o seu devidamente legalizado e com "Vistos Consulares" e Vacinas para todos os países que os exijam. A documentação defeituosa e/ou a falta de visto será de única e exclusiva responsabilidade do passageiro.

O passageiro que, de alguma forma, prejudicar o bom andamento da excursão, poderá ser desligado da mesma, sem direito a qualquer devolução, correndo a despesa de retorno por conta do mesmo.

XI – RECLAMAÇÕES: PROCEDIMENTOS.

Em casos de reclamações quanto à prestação de serviços, o PAX deverá encaminhá-las por escrito à agência até 30 dias após o encerramento dos mesmos. A devolução, quando devida, deverá ocorrer, no máximo, no prazo de 60 dias. (artigo 26, Inciso I, do Código de Defesa do Consumidor).

A Scan-Suisse devolverá ao passageiro o valor correspondente ao serviço não prestado ou defeituoso, após verificação de que o mesmo não ocorreu por iniciativa do próprio passageiro, ou por razões conforme descritos nas Cláusulas XII.

É indispensável, para agilizar essa verificação, que o passageiro obtenha documento de comprovação do serviço com problema ou não prestado, junto à agência local indicada na ordem de serviço (VOUCHER) emitida pela Scan-Suisse.

ATENÇÃO: A devolução, devida, será efetuada em moeda nacional, em valor equivalente à moeda estrangeira adotada para o cálculo do preço, ao câmbio do pagamento do pacote turístico efetuado pelo passageiro junto à Scan-Suisse. A devolução poderá ser substituída por meio de reparação alternativa, em consenso entre a agência operadora local e o passageiro ou, entre a Scan-Suisse e o passageiro.

XXI – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

É de responsabilidade da Scan-Suisse o cumprimento dos serviços descritos nos VOUCHER entregues aos passageiros dentro dos limites indicados por estas condições gerais, sendo ainda a SCAN-SUISSE responsável pelas informações divulgadas no programa de viagem.

Atenção: Sempre que existirem razões que justifiquem (CASO FORTUITO, FORÇA MAIOR OU QUESTÕES DE ORDEM TÉCNICA DE SEGURANÇA), a SCAN-SUISSE poderá alterar a ordem dos percursos, modificar horários de partida ou substituir quaisquer hotéis previstos por outros de categoria similar, sem que o passageiro tenha qualquer direito de indenização ou reembolso.

XII – VALIDADE DOS PROGRAMAS TURÍSTICOS.

De 20 de Dezembro de 2006 a 31 de dezembro 2007.

XIV – FORO.

As partes elegem o foro da Comarca da Capital do São Paulo, como único competente para dirimir as dúvidas e as questões decorrentes deste contrato, renunciando desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.